



# Prefeitura Municipal de Itapeva

Poder Executivo  
Gabinete da Prefeita

LEI ORDINÁRIA Nº 1.461, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

## PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

10 DEZ. 2018

Publicado no quadro de avisos da P.M.I. nesta data,  
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1250, DE 25 DE  
NOVEMBRO DE 2013, QUE “DISPÕE SOBRE A  
CRIAÇÃO DE ZONAS DE URBANIZAÇÃO  
ESPECÍFICA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVA / MG, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, CLAUDIA VIVEANI DE  
MORAES ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara  
Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o perímetro e a área da Zona de Urbanização  
Específica - ZEU.1 Monjolinho, constante da Lei Municipal n.º 1.250/2013, conforme  
Memorial Descritivo abaixo e mapa anexo, os quais passam a integrar a Lei Municipal  
n.º 1.250/2013, substituindo o Memorial Descritivo e mapa da referida lei.

## MEMORIAL DESCRITIVO

**ZUE (ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA): BAIRRO  
MONJOLINHO  
MUNICÍPIO: ITAPEVA MG  
COMARCA:  
ÁREA: 63.11313 ha;  
PERÍMETRO(m):3942.45 m**

### DESCRIÇÃO

Inicia-se se no marco denominado '**ponto 0=PP**' , georreferenciado no  
Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS, MC-45°W, coordenadas  
Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 372888.85 m e N=  
7480778.10 m ; Daí segue com o azimute de 102°34'20" e a distância de  
212.28 m até o marco '**ponto 1**' (E=373096.03 m e N=7480731.89 m); Daí  
segue com o azimute de 23°25'30" e a distância de 99.56 m até o marco  
'**ponto 2**' (E=373135.61 m e N=7480823.24 m); Daí segue com o azimute de  
116°51'13" e a distância de 265.85 m até o marco '**ponto 3**' (E=373372.79 m  
e N=7480703.16 m); Daí segue com o azimute de 56°39'47" e a distância de  
136.61 m até o marco '**ponto 4**' (E=373486.92 m e N=7480778.23 m); Daí  
segue com o azimute de 123°21'15" e a distância de 219.24 m até o marco  
'**ponto 5**' (E=373670.05 m e N=7480657.69 m); Daí segue com o azimute de  
216°15'41" e a distância de 128.33 m até o marco '**ponto 6**' (E=373594.15 m  
e N=7480554.21 m); Daí segue com o azimute de 220°26'17" e a distância de  
85.51 m até o marco '**ponto 7**' (E=373538.68 m e N=7480489.13 m); Daí  
segue com o azimute de 231°16'16" e a distância de 37.84 m até o marco  
'**ponto 8**' (E=373509.16 m e N=7480465.45 m); Daí segue com o azimute de  
153°15'23" e a distância de 2.24 m até o marco '**ponto 9**' (E=373510.17 m e  
N=7480463.46 m); Daí segue com o azimute de 153°16'26" e a distância de  
5.78 m até o marco '**ponto 10**' (E=373512.77 m e N=7480458.29 m); Daí  
segue com o azimute de 175°29'06" e a distância de 32.14 m até o marco



# Prefeitura Municipal de Itapeva

## Poder Executivo

### Gabinete da Prefeita

'**ponto 11'** (E=373515.30 m e N=7480426.25 m); Daí segue com o azimute de 174°43'59" e a distância de 20.04 m até o marco '**ponto 12'** (E=373517.14 m e N=7480406.29 m); Daí segue com o azimute de 175°16'14" e a distância de 16.74 m até o marco '**ponto 13'** (E=373518.52 m e N=7480389.61 m); Daí segue com o azimute de 175°09'18" e a distância de 19.89 m até o marco '**ponto 14'** (E=373520.20 m e N=7480369.79 m); Daí segue com o azimute de 174°52'52" e a distância de 15.13 m até o marco '**ponto 15'** (E=373521.55 m e N=7480354.72 m); Daí segue com o azimute de 175°38'48" e a distância de 22.26 m até o marco '**ponto 16'** (E=373523.24 m e N=7480332.52 m); Daí segue com o azimute de 176°16'13" e a distância de 27.98 m até o marco '**ponto 17'** (E=373525.06 m e N=7480304.60 m); Daí segue com o azimute de 175°16'59" e a distância de 30.64 m até o marco '**ponto 18'** (E=373527.58 m e N=7480274.06 m); Daí segue com o azimute de 267°23'29" e a distância de 250.23 m até o marco '**ponto 19'** (E=373277.60 m e N=7480262.67 m); Daí segue com o azimute de 178°12'00" e a distância de 91.89 m até o marco '**ponto 20'** (E=373280.49 m e N=7480170.83 m); Daí segue com o azimute de 186°37'33" e a distância de 133.01 m até o marco '**ponto 21'** (E=373265.14 m e N=7480038.71 m); Daí segue com o azimute de 184°01'40" e a distância de 74.78 m até o marco '**ponto 22'** (E=373259.89 m e N=7479964.12 m); Daí segue com o azimute de 179°31'19" e a distância de 40.34 m até o marco '**ponto 23'** (E=373260.23 m e N=7479923.78 m); Daí segue com o azimute de 124°59'13" e a distância de 27.53 m até o marco '**ponto 24'** (E=373282.78 m e N=7479908.00 m); Daí segue com o azimute de 145°36'08" e a distância de 13.33 m até o marco '**ponto 25'** (E=373290.31 m e N=7479897.00 m); Daí segue com o azimute de 138°59'56" e a distância de 14.58 m até o marco '**ponto 26'** (E=373299.88 m e N=7479886.00 m); Daí segue com o azimute de 112°58'09" e a distância de 35.88 m até o marco '**ponto 27'** (E=373332.91 m e N=7479872.00 m); Daí segue com o azimute de 104°41'11" e a distância de 24.16 m até o marco '**ponto 28'** (E=373356.27 m e N=7479865.88 m); Daí segue com o azimute de 131°28'07" e a distância de 58.45 m até o marco '**ponto 29'** (E=373400.07 m e N=7479827.17 m); Daí segue com o azimute de 241°54'32" e a distância de 67.70 m até o marco '**ponto 30'** (E=373340.35 m e N=7479795.30 m); Daí segue com o azimute de 241°51'02" e a distância de 32.85 m até o marco '**ponto 31'** (E=373311.38 m e N=7479779.80 m); Daí segue com o azimute de 240°05'56" e a distância de 17.05 m até o marco '**ponto 32'** (E=373296.60 m e N=7479771.30 m); Daí segue com o azimute de 245°10'58" e a distância de 11.91 m até o marco '**ponto 33'** (E=373285.79 m e N=7479766.30 m); Daí segue com o azimute de 237°48'33" e a distância de 11.26 m até o marco '**ponto 34'** (E=373276.25 m e N=7479760.30 m); Daí segue com o azimute de 229°53'57" e a distância de 14.75 m até o marco '**ponto 35'** (E=373264.97 m e N=7479750.80 m); Daí segue com o azimute de 232°00'52" e a distância de 60.93 m até o marco '**ponto 36'** (E=373216.95 m e N=7479713.29 m); Daí segue com o azimute de 276°01'45" e a distância de 40.99 m até o marco '**ponto 37'** (E=373176.18 m e N=7479717.60 m); Daí segue com o azimute de 301°02'43" e a distância de 18.69 m até o marco '**ponto 38'** (E=373160.17 m e N=7479727.24 m); Daí segue com o azimute de 301°02'43" e a distância de 18.06 m até o marco '**ponto 39'** (E=373144.69 m e N=7479736.55 m); Daí segue com o azimute de 323°53'09" e a distância de 61.84 m até o marco '**ponto 40'** (E=373108.24 m e N=7479786.51 m); Daí segue com o azimute de 326°40'46" e a distância de 45.49 m até o marco '**ponto 41'** (E=373083.25 m e N=7479824.53 m); Daí segue com o azimute de 302°16'26" e a distância de 26.54 m até o marco '**ponto 42'** (E=373060.81 m e N=7479838.70 m); Daí segue com o azimute de 287°45'00" e a distância de 68.86 m até o marco '**ponto 43'** (E=372995.23 m e N=7479859.69 m); Daí segue com o azimute de 302°02'46" e a distância de 53.42 m até o marco '**ponto 44'** (E=372949.95 m e N=7479888.04 m); Daí segue com o azimute de 306°02'52" e a distância de 44.35 m até o marco '**ponto 45'** (E=372914.09 m e N=7479914.13 m); Daí segue com o azimute de 312°51'34" e a distância de 56.00 m até o marco '**ponto 46'** (E=372873.04



# Prefeitura Municipal de Itapeva

## Poder Executivo Gabinete da Prefeita

m e N=7479952.23 m); Daí segue com o azimute de  $281^{\circ}33'16''$  e a distância de 34.44 m até o marco **'ponto 47'** (E=372839.30 m e N=7479959.12 m); Daí segue com o azimute de  $287^{\circ}41'28''$  e a distância de 37.92 m até o marco **'ponto 48'** (E=372803.17 m e N=7479970.65 m); Daí segue com o azimute de  $272^{\circ}06'39''$  e a distância de 56.06 m até o marco **'ponto 49'** (E=372747.15 m e N=7479972.71 m); Daí segue com o azimute de  $243^{\circ}30'49''$  e a distância de 27.45 m até o marco **'ponto 50'** (E=372722.58 m e N=7479960.47 m); Daí segue com o azimute de  $264^{\circ}36'23''$  e a distância de 27.12 m até o marco **'ponto 51'** (E=372695.58 m e N=7479957.92 m); Daí segue com o azimute de  $237^{\circ}30'24''$  e a distância de 31.87 m até o marco **'ponto 52'** (E=372668.70 m e N=7479940.80 m); Daí segue com o azimute de  $239^{\circ}48'42''$  e a distância de 38.78 m até o marco **'ponto 53'** (E=372635.18 m e N=7479921.30 m); Daí segue com o azimute de  $12^{\circ}26'40''$  e a distância de 280.15 m até o marco **'ponto 54'** (E=372695.55 m e N=7480194.87 m); Daí segue com o azimute de  $13^{\circ}35'21''$  e a distância de 120.83 m até o marco **'ponto 55'** (E=372723.94 m e N=7480312.32 m); Daí segue com o azimute de  $16^{\circ}56'01''$  e a distância de 120.40 m até o marco **'ponto 56'** (E=372759.01 m e N=7480427.50 m); Daí segue com o azimute de  $15^{\circ}31'34''$  e a distância de 122.15 m até o marco **'ponto 57'** (E=372791.70 m e N=7480545.19 m); Daí segue com o azimute de  $22^{\circ}38'25''$  e a distância de 252.35 m até o marco **'ponto 0=PP'** (E=372888.85 m e N=7480778.10 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 63.11313 ha.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Itapeva-MG, 10 de dezembro de 2018.

**CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**

Prefeita Municipal